



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

EDITAL Nº 104, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações posteriores e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10) e para atender a necessidade temporária de interesse do *Campus Itaberaba*, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, Processo nº 23805.000041/2017-92, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objeto selecionar candidato para o preenchimento de cargo de Professor Substituto da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 01, em regime de 20 (vinte) horas semanais do Quadro Temporário de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no *Campus Itaberaba*.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba>.

2. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

Área	Nº de Vagas	Habilitação mínima requerida	Tempo de contrato	Carga horária semanal	Vínculo
Meio Ambiente	01	Bacharelado em Engenharia Ambiental, ou Bacharelado em Engenharia Sanitária, ou Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão Ambiental.	Até 06 (seis) meses	20h	Substituto

2.1. O contrato do professor substituto será firmado pelo prazo determinado, e poderá ser prorrogado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses. (Art. 4º, inciso II e § único, inciso I da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

2.2. De acordo com a necessidade do *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

3. DO LOCAL

3.1. As provas serão realizadas no Campus do IF Baiano, em Itaberaba – BA, situado à Rua Rio Branco, n 1003 – Centro, CEP 46.880-000.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: **11 de agosto a 31 de agosto de 2017, até as 23h e 59min.**

4.1.1. A ficha de inscrição está disponível no **Anexo IV** deste edital.

4.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet.

4.1.2.1. O candidato deverá preencher completamente a Ficha de Inscrição constante no **Anexo IV** deste Edital, assinar e enviar, juntamente com cópia do documento de identificação do candidato, via e-mail para o endereço eletrônico **selecao professor.itaberaba@ifbaiano.edu.br**

4.1.2.2. A inscrição somente será validada com a apresentação da documentação original, a qual deverá ser entregue no dia **11 de setembro de 2017**, no ato do sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático, na secretária da sede provisória do Campus localizada na Avenida Rio Branco s/n Bairro Centro, Itaberaba – BA (Antigo Colégio João XXIII).

4.2. O candidato deverá consultar a relação de candidatos inscritos no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital, a partir das **17:00 h do dia 01 de setembro de 2017**.

4.3. O candidato terá até as **17:00 h do dia 05 de setembro de 2017**, para interpor recurso, através do email **selecao professor.itaberaba@ifbaiano.edu.br**, mediante preenchimento de formulário específico disponível no **Anexo V** deste Edital.

4.4. O candidato deverá consultar a relação definitiva de candidatos inscritos no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital, a partir das **17:00 h do dia 06 de setembro de 2017**.

4.5. Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado, e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no site do IF Baiano **<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba>**, as novas datas referentes às etapas deste certame.

4.6. A inscrição neste certame é gratuita.

4.7. O IF Baiano/*Campus* Itaberaba não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.8.1. Às Pessoas com Necessidades Especiais, é assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em condições de igualdade com os outros candidatos.

4.8.2. O candidato que se declarar "Pessoa com Necessidade Especial" poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da avaliação de Desempenho Didático.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DA ESTRUTURA:

5.1.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Títulos (classificatória).

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100 (cem) pontos**, e constará de uma aula teórica para análise de aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos (**Anexo II**), com no mínimo **40 (quarenta)** e no máximo **50 (cinquenta) minutos de duração**, sobre tema a ser definido por sorteio entre os pontos listados no **Anexo I** deste edital, com apresentação do plano de aula em **03 (três) vias**.

6.1.1. No PLANO DE AULA, o candidato deverá especificar a modalidade e o nível de ensino a que se destina a aula a ser apresentada, considerando o curso subsequente, oferecido pelo *Campus Itaberaba*.

6.2. A hora e o local de apresentação de cada candidato habilitado para o sorteio do ponto da prova de desempenho didático serão divulgados conforme cronograma (**Anexo VI**) no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital, anexado à lista de divulgação das inscrições deferidas.

6.2.1. É dever do candidato acompanhar a divulgação definitiva dos candidatos inscritos, no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital, para tomar ciência sobre o cronograma de realização do sorteio para a prova de desempenho didático.

6.3. A prova de desempenho didático será realizada nos dias **12 e 13 de setembro de 2017**, podendo ser estendido a dias subsequentes, conforme descrito no subitem **6.2**.

6.4. Para a realização da prova didática, o IF Baiano disponibilizará aos candidatos, quadro branco, pincel para quadro branco e apagador.

6.5. O candidato poderá utilizar outros recursos e materiais didáticos, desde que estes estejam sob suas expensas e responsabilidade.

6.6. O IF Baiano não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, de propriedade do candidato, utilizados para apresentação da prova didática.

6.7. Nenhum candidato poderá assistir à apresentação dos demais concorrentes.

6.8. A prova de desempenho didático deverá ser gravada, conforme determina § 3º, art. 13 do Decreto nº 6.944/09.

6.9. Será desclassificado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a **60 (sessenta) pontos** na avaliação da prova de desempenho didático.

6.10. O candidato que não participar do sorteio dos pontos e/ou não apresentar o plano de aula em três vias no dia da realização da mesma será eliminado.

6.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático com 20 (vinte) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

6.12. A avaliação da prova de desempenho didático será feita conforme o especificado no Anexo II deste edital.

6.13. O resultado preliminar da prova de desempenho didático será divulgado a partir das **17:00 h do dia 14 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital.

6.14. Os candidatos terão até as **17:00 h do dia 16 de setembro de 2017**, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recurso contra o resultado da prova de desempenho didático, através do email selecaoprofessor.itaberaba@ifbaiano.edu.br, mediante preenchimento de formulário específico disponível no **Anexo V** deste Edital.

6.15. O resultado definitivo da prova de desempenho didático será divulgado a partir **das 17:00h do dia 18 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba>

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os Títulos deverão ser apresentados no momento da realização da prova de desempenho didático;

7.2. O candidato deverá apresentar, no ato da entrega dos títulos, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) RG;

b) Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso (conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça), de acordo com as exigências para exercício do cargo. Os candidatos que apresentarem a Declaração de previsão da conclusão do curso de graduação, somente tomarão posse ao cargo, com apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso com ata de colação de grau.

c) Curriculum Lattes e a documentação comprobatória do mesmo em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais.

d) Relação nominal (**em duas vias**) dos títulos que serão apresentados, conforme a ordem prevista no Barema (**Anexo III**);

7.3. Para a avaliação da prova de títulos considerar-se-ão apenas os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo III).

7.3.1. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, somente serão admitidos se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, consoante artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96.

7.3.2. Recomenda-se que o currículo e a documentação comprobatória estejam ordenados conforme a sequência em que aparecem no **Barema para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo III)**

7.4. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá **100 (cem) pontos** e será avaliada segundo os critérios especificados no **Anexo III** deste edital.

7.5. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado a partir **das 17:00 h do dia 14 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital.

7.6. Os candidatos terão até as **17:00 h do dia 16 de setembro de 2017** para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, mediante apresentação de justificativa escrita, com os respectivos comprovantes e preenchimento de formulário específico disponível no **Anexo V** deste Edital, através do email **selecaoprofessor.itaberaba@ifbaiano.edu.br**

7.7. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado a partir das **17:00 h do dia 18 de setembro de 2017** no endereço eletrônico indicado no subitem **1.2** deste edital.

7.8. Apenas participarão da Prova de Títulos os candidatos devidamente classificados na Prova de Desempenho Didático.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final definitivo será divulgado a partir das **17:00h do dia 18 de setembro de 2017** no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Ponderada, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PPDD \times 6) + (PPT \times 4)}{10}$$

Onde:

NF = NotaFinal

PPDD = Pontuação da Prova de Desempenho Didático

PPT = Pontuação da Prova de Títulos

9.1.1. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de relevância:

- I. Maior pontuação na prova de desempenho didático;
- II. Maior pontuação na prova de títulos;
- III. Maior tempo de experiência docente;
- IV. Maioridade;
- V. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.2. Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado será submetido à apreciação da Direção Geral do Campus Itaberaba, que o encaminhará à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente de classificação para firmar contrato temporário de prestação de serviços e, no caso da não aceitação da contratação por algum candidato, o Instituto poderá convocar o candidato imediatamente subsequente, na ordem de classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

10.2. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestar, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.3. A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes, sem vínculo empregatício ou funcional, desobrigando-se as partes de qualquer encargo, tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta na lei.

10.4. O contrato será por prazo de até 06 (seis) meses para a área descrita no **item 2** deste Edital nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IF Baiano *Campus* Itaberaba, ser prorrogado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses.

10.5. O candidato aprovado e contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno, inclusive aos sábados), de acordo com as necessidades da Instituição, de acordo com a jornada de trabalho.

10.6. O candidato que for convocado para efetivação do contrato, deverá apresentar-se na Reitoria do IF Baiano, no município de Salvador/BA, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, portando toda a documentação necessária para a contratação, sob pena de ser declarado desistente.

10.7. Em caso de desistência de candidato para contratação fica assegurado ao IF Baiano, *Campus* Itaberaba, o direito de convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.8. O contratado ficará obrigado ao cumprimento de suas atividades docentes, de acordo com o regime de trabalho definido no momento da assinatura do contrato.

10.8.1. O valor mensal, em reais (R\$), do contrato em função do regime de trabalho para Professor Substituto com a titularidade mínima exigida no presente Edital será conforme os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados no quadro abaixo:

CH/semanal: 20h	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	TOTAL
TITULAÇÃO				
Graduação	R\$ 2.236,29	-	R\$ 229,00	R\$ 2.465,29
Aperfeiçoamento	R\$ 2.236,29	R\$ 95,44	R\$ 229,00	R\$ 2.560,73
Especialização	R\$ 2.236,29	R\$ 171,79	R\$ 229,00	R\$ 2.637,08
Mestrado	R\$ 2.236,29	R\$ 531,73	R\$ 229,00	R\$ 2.997,02

Doutorado	R\$ 2.236,29	R\$ 1.068,78	R\$ 229,00	R\$ 3.534,07
-----------	--------------	--------------	------------	--------------

10.9. Este processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do ato de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, via e-mail para o endereço eletrônico selecaoprofessor.itaberaba@ifbaiano.edu.br, durante o período estabelecido no **Anexo VI**.

11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

11.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão.

11.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba> na data estabelecido no **Anexo VI**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas as inscrições, a avaliação, a contratação e a assunção do candidato, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidades nos documentos apresentados e procedimentos adotados.

12.2. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da habilitação exigida para o cargo, da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IF Baiano, Campus Itaberaba.

12.3. Não serão contratados candidatos que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor efetivo ou na condição de Professor Substituto/Temporário ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93 em face da proibição de contratação prevista no art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o art. 9º da Lei nº 8.745/93.

12.4. Excetua-se do disposto no item **12.3** o candidato que tenha completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

12.5. Ao se inscrever o candidato automaticamente assume que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas nos itens anteriores.

12.6. Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

12.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.8. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados por outros campi do Instituto.

12.9. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto deverão ser obtidas ou informadas através do email, **selecaoprofessor.itaberaba@ifbaiano.edu.br**.

12.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, em primeira instância, e encaminhados à Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Itaberaba, para definição.

Geovane Barbosa do
Nascimento
Reitor

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO EDITAL N° 104/2017**

ANEXO I

**PONTOS PARA SORTEIOS REFERENTES À PROVA DE DESEMPENHO
DIDÁTICO**

Área: Meio Ambiente

Temas:

- Energias Renováveis
- Gestão de Resíduos Sólidos
- Gestão de Recursos Hídricos
- Legislação e Políticas Ambientais
- Saneamento Ambiental

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 104/2017**

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetivos: clareza, coerência e adequação desenvolvimento do tema	5
Justificativa: clareza, argumentação e relevância	5
Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	5
Metodologia: Coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade	5
Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo e às normas da ABNT	5
AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância do material para a apresentação	5
Análise da língua escrita	5
Exposição do conteúdo no recurso utilizado	5
AVALIAÇÃO DA AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação entre a aula e o plano apresentado	20
Domínio do conteúdo	20
Transposição didática (capacidade de relacionar, exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	10
Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura, controle emocional)	5
Gerenciamento do tempo	5

OBSERVAÇÃO:

A avaliação do material didático não incidirá sobre o tipo de recurso utilizado (retroprojetor, data show, quadro branco etc.), e sim sobre o conteúdo desse material, seja ele qual for.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 104/2017**

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de Graduação em outra área (segundo curso).	0,5	0,5
2	Cursos de extensão, congressos, seminários, colóquios e simpósios na área em que está concorrendo, com duração mínima de 10 horas.	0,5	2,5
3	Aperfeiçoamento em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 120 horas.	1,0	2,0
4	Aperfeiçoamento na área em que está concorrendo, com duração mínima de 120 horas.	1,5	3,0
5	Especialização em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 360 horas.	2,5	5,0
6	Especialização na área em que está concorrendo, com duração mínima de 360 horas.	3,5	7,0
7	Mestrado em outra área relacionada à Educação.	5,0	5,0
8	Mestrado na área em que está concorrendo.	10,0	10,0
9	Doutorado em outra área relacionada à Educação.	15,0	15,0
10	Doutorado na área em que está concorrendo.	20,0	20,0
Item	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
11	Capítulos de livros	1,0	10,0
12	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5	2,5
13	Artigos completos publicados em periódicos	0,5	2,5
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (Comprovação por carteira assinada, contrato por tempo de serviço ou declaração emitida por autoridade competente)	PONTUAÇÃO POR ANO / CURSOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
14	Docência no Ensino Médio	1,0	5,0 (5 anos)
15	Docência na Educação Profissional	1,0	5,0 (5 anos)
16	Docência no Ensino Superior	1,0	5,0 (5 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS – ITABERABA

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 104/2017**

ANEXO IV FICHA INSCRIÇÃO

01. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Org. Expedidor:	CPF:	
Naturalidade:	Data de Nasc.:		
Endereço Completo:			
Cidade:	CEP:		
Telefones:	E-mail:		
Sexo:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Candidato Sabatista:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Portador de Necessidades Especiais:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual:	

ÁREA DA INSCRIÇÃO:

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por procuração específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto;

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 104/2017**

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ R.G: _____ CPF: _____

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA:

INSCRIÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DA PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO

Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto (**Edital 104/2017**).

Itaberaba-BA, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N° XX/2017**

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL	10 de agosto de 2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 de agosto a 17 de agosto de 2017
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	18 de agosto de 2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11 de agosto a 31 de agosto de 2017
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	01 de setembro de 2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS INSCRITOS	04 e 05 de setembro de 2017
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	06 de setembro de 2017
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORA PARA O SORTEIO DO PONTO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	06 de setembro de 2017
SORTEIO DO PONTO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	11 de setembro de 2017
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	12 e 13 de setembro de 2017
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO E DA PROVA DE TÍTULOS	14 de setembro de 2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO E DA PROVA DE TÍTULOS	15 e 16 de setembro de 2017
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO E DA PROVA DE TÍTULOS	18 de setembro de 2017